



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 22/09/2000
Através de Juraj
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2000

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO SEMANA FARROUPILHA E A REALIZAR DESPESAS COM O EVENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" .

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento " SEMANA FARROUPILHA " constante no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano/RS, conforme Lei Municipal nº 1.275/2000.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o Evento " SEMANA FARROUPILHA " no montante de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cobrir despesas com janta dos membros da Cavalgada da Integração Caminho de Pedras, e de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas com a aquisição de Troféus para Torneio de Laço.

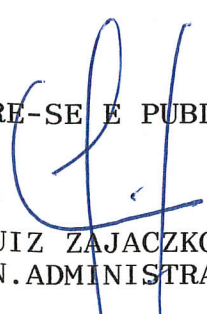
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2000.


DARCILO LUIZ PAULETTO
PRESIDENTE DA CAMARA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO